



**Prefeitura Municipal
de São Luís do Curu**

LEI MUNICIPAL N.º 426/2006

SÃO LUÍS DO CURU, 23 MARÇO DE 2006

Autoriza a concessão de auxílios financeiros que indica e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU

Faço saber que a Câmara Municipal de São Luís do Curu – Ce aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios de cooperação técnica e financeira com entidades e órgãos abaixo relacionadas, levando-se em consideração as disponibilidades financeiras do erário municipal:

ENTIDADES/ÓRGÃOS
1. APRECE
2. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.- POLÍCIA MILITAR
4.-BANCO DO BRASIL S/A

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas que se fizerem necessárias para a execução da presente Lei, devendo as despesas correrem à conta de dotações próprias do vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, 23 de março de 2006


Marinez Rodrigues de Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL